



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	3756/2015
Página:	21
Rubrica:	D
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

#### 1- INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que o “Município de Cabo Frio” fará **realizar no dia 30 de março de 2015, às 15 horas**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sita à Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por **Tomada de Preços nº 004/2015 – Processo nº 3.756/2015**, do tipo menor preço global dos serviços especificados neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seu anexo poderão ser adquiridos à Rua Fagundes Varela s/n bairro São Cristóvão, cidade Cabo Frio, nos horários descritos abaixo, mediante a entrega como **doação de 01 (uma) Resma de Papel A4**, a sala do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo por fato obrigatório e impeditivo a participar do certame licitatório.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, ramal 2528, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à realização dos serviços devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2506, ramal 2528 – EMAIL: [smsaudecompras@gmail.com](mailto:smsaudecompras@gmail.com)

#### 2- OBJETO

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços, é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de pintura geral e recomposição de telhado do Hospital São José Operário conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

#### 3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Os recursos necessários à realização da prestação de serviço, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processor:	3756/2015
Página:	22
Rubrica:	9
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

\* Programa de Trabalho – 05.001.003.1030202112.485 Código da Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações – Fonte: 803 e Ficha: 1120.

3.2- O valor previsto, objeto desta licitação estão orçados em R\$ 533.211,49 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

## 4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo **menor preço global**, sob regime de empreitada por preço global.

## 5 – PRAZO

5.1-1. O prazo para execução das obras será de 30 (trinta) dias corridos, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro. O prazo para início dos trabalhos é de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da primeira Ordem de Início de Serviços, que será entregue ao contratado em até 07 (sete) dias a contar da data da celebração do Contrato. O prazo de execução das obras ou serviços poderá ser prorrogado, desde que obedecidas as disposições constantes do parágrafo 1º e seus incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante solicitação ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do término dos prazos parciais do Cronograma Físico Financeiro ou do Contrato.

## 6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

## 7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

7.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

7.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

*[Handwritten signature]* 2 *[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 3956/2015
Assinatura: 43
Rubrica: 
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

7.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação ou que haja participado como autor ou colaborador do projeto da obra desta licitação.

### **8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

8.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

8.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

### **8.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

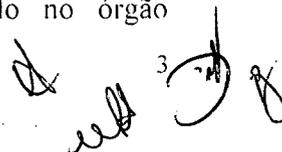
8.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

8.2.2 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

8.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de Certidão expedida pelo órgão competente identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

8.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Nº Processo:	3756/2015
Página:	44
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG conforme abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Exigível (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	Índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	Índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	Índice maior ou igual a 1,00

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

8.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal .

8.2.8 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo da prestação do serviço do objeto desta licitação.

8.2.9 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresse o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva certidão.

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	25
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

8.2.10 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

### **8.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

8.3.1 – A proposta de preço, acompanhada da Planilha Orçamentária Unitária e Cronograma Físico-Financeiro, será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Global e será apresentada na forma do anexo.

8.3.2 – No preço proposto deverão estar computadas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras.

## **9 – DAS MEDIÇÕES**

9.1- As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (anexo), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

9.2- A cada eventual alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

9.3 – As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária.

9.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

1) Todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontadas em impresso próprio, assinado pela fiscalização.

2) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

3) Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

a) As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	46
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

### 10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio.

10.2 – O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancário, de conformidade com a fatura apresentada devidamente atestada do objeto do presente Edital.

10.3 – Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, por eventuais antecipações calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

### 11 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

11.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope “A” o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93 (apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação)

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – Proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3756/2015
LA
Rubrica: 
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

11.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

11.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

11.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

11.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11.6 – De acordo com o Art. 41§ 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão terá o direito de impugnar o edital por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada da abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113.

11.7 – De acordo com o Art. 43 § 6º da Lei 8.666/93, após a fase de habilitação, não cabe à desistência da proposta, salvo por motivo justo a ser analisado pela Comissão, sendo facultativo o seu aceite.

### 12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### A – HABILITAÇÃO

12.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

#### B – PROPOSTA DE PREÇO.

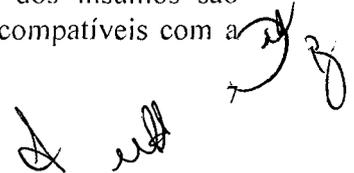
12.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o *menor preço global*, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

12.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

12.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	3756/2015
Página:	48
Rubrica:	J
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

### 13 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo VII a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária e Anexos I com as especificações dos serviços a serem prestados.

13.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de serviço, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo MUNICÍPIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial aos Concessionários de Serviços Públicos, em virtude da execução das obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

J  
ell  
8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	3756/2015
Página:	49
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

13.4 – Na eventual cobrança, judicial ou extrajudicial, de verbas trabalhistas ou encargos sociais oriundas da execução do presente contrato, a Adjudicatária é obrigada à assunção e realização da obrigação da adimplência das mesmas.

13.7 – A Fiscalização imediata da execução das obras ou serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal de Obras e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

### 14 – PENALIDADES

14.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 15- RECURSOS

15.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

15.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	3756/2015
Página:	50
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

15.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

13.4 – Os eventuais recursos serão apresentados e autuados perante o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, localizada no endereço Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio/RJ, com o apontamento da numeração do processo administrativo referente à presente licitação, instruído e acompanhado de cópia dos atos constitutivos da licitante, sua inscrição de CNPJ, a documentação pessoal de seu administrador ou preposto subscritor do recurso apresentado (RG CPF).

15.4 – A autuação do recurso apresentado estará sujeita ao pagamento de guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no valor vigente.

### 16 - FORO

16.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Faz parte integrante desta Minuta de Edital:

- ANEXO I – Memorial descritivo-Projeto Básico
- ANEXO II - Atestado de Visita.
- ANEXO III - Declaração de Emprego de Menor
- ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- ANEXO VI - Declaração de Inexis. de Impedim. de Licitar ou Contratar com a Administração
- ANEXO VII – Análise Econômica-Financeira
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Cabo Frio/RJ, 11 de março de 2015.

Mariana Antunes da Silva Mello  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	51
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

**ANEXO I**

  
" 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	3756/2015
Página:	52
Rubrica:	J
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

OBRA : PINTURA GERAL E RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO

LOCAL : HOSPITAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO

MARÇO/2014

EMOP:

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	\$ UNIT.	\$ TOTAL
<b>ETAPA 01 - PINTURA E ADM LOCAL</b>				
1.1 PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOÇÃO DO PÓ RESIDUAL.	M2	7.529,46	15,33	115.426,62
1.2 PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEÁVEL EM CORES PARA APLICAÇÃO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFÍCIE POROSA, EM DUAS DEMAOS, USANDO ÁGUA COMO DILUENTE	M2	7.529,46	9,69	72.960,47
1.3 PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, REVESTIMENTO, MADEIRA E FERRO, INCLUSIVE LIXAMENTO	M2	3.805,09	11,24	42.769,21
1.4 PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DELA, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	M2	4.206,78	9,26	38.954,78
1.5 ADM LOCAL DA OBRA	UIR	246,69	200,00	49.338,00
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>				<b>319.449,08</b>
<b>ETAPA 02 - RETIRADA, RECOLOCAÇÃO DE TELHAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO</b>				
2.1 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA EM FIBROCIMENTO TIPO CALHA, COM 49CM LARGURA, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	M2	1.700,00	16,49	28.033,00
2.2 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE MEDEIRAMENTO TELHAS EM FIBROMENTO, ONDULADAS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL NOVO MEDIDAS PELA ÁREA REAL DA COBERTURA	M2	1.700,00	11,24	19.108,00
2.3 MEDEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUÍDO DE PEÇAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2", EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA ÁREA REAL DO MEDEIRAMENTO, DORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.700,00	22,02	37.434,00
2.4 COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇA COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 8MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.700,00	32,73	55.641,00
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>				<b>140.216,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>459.665,08</b>
<b>BDI 16%</b>				<b>73.546,41</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>533.211,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	53
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

**ATESTADO DE VISITA**

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_  
Engenheiro Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_ visitou  
o local onde serão realizadas as obras, constantes do Edital de Tomada de Preços nº  
004/2015, tomando conhecimento de todas as peculiaridades existentes para execução  
das obras.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	54
Rubrica:	D
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO III

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.  
Abertura dia 30/03/2015, às 15 horas.

### DECLARAÇÃO (Item 8.2.7 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, maiores de 14 (quatorze) anos observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Local e data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	55
Rubrica:	9
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Modelo)**  
(Papel timbrado da Empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

Ref. A Tomada de Preços Nº 004/2015

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital da Tomada de Preços Nº 004/2015 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	56
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

Ref. A Tomada de Preços Nº 004/2015

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa  
Assinatura o Representante Legal

16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	52
Rubrica:	D
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

(Modelo)

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade)  
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº  
\_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA,  
sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*[Handwritten signature]*  
17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	58
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO VII

### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	59
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO VIII

## MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.756/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” E A FIRMA \_\_\_\_\_, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA GERAL E RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.292.556/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CARLOS ERNESTO DOS SANTOS DORNELLAS, portador do RG sob o nº 5262934-0 e do CPF sob nº 029.702.907-07, residente e domiciliado à Rua Irmã Josefina da Veiga, nº 355 bairro Palmeiras, cidade Cabo Frio/RJ CEP: 28.911-120 e a Firma \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro – Cidade – RJ – CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, conforme Processo nº 3.756/2015, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de pintura geral e recomposição de telhado do Hospital São José Operário do Município de Cabo Frio conforme itens e valores previstos no anexo deste contrato, devendo ocorrer nas condições previstas no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e obedecendo ao disposto neste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da primeira Ordem de Início de Serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	60
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

2.1 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.

2.2 Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

2.3 A programação para a execução dos serviços pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As medições das obras ou serviços e os seus respectivos pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades de atividades efetivamente realizadas em cada etapa.

3.2 Os serviços objeto do presente Contrato está orçado em R\$ 533.211,49 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos), com recursos orçamentários oriundos da dotação 4490519900, Fonte 803 e Ficha 1120.

3.3 O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a nota fiscal apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada .

3.4 As medições serão processadas independentemente da solicitação da Contratada, em impressos próprios assinados pela fiscalização. Serão discriminados através de memorial de cálculo os quantitativos de serviços executados e respectivos preços unitários e apontadas todas as parcelas constantes na planilha contratual.

3.5 A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições intermediárias, desde que observada a legislação vigente.

3.6 Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.7 O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.

3.8 Para itens de serviços não contemplados na planilha estimativa de custo e custos unitários da Prefeitura, mas necessários em virtude de alterações contratuais, e desde que

*[Handwritten Signature]*  
20  
*[Handwritten Signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	61
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

observados os limites legais, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela EMOP, ou no caso de inexistência nesse sistema, o menor valor de no mínimo quatro cotações de preços feitas junto a empresas especializadas.

3.9 Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

- Pelo produto obtido entre os respectivos preços unitários ofertados e constantes da Proposta de Preços e as quantidades de serviços medidos.
- O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que a CONTRATADA efetivamente cumpriu a parcela correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, além de ficar obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da presente licitação.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de mão-de-obra ou obras de reforma e ampliação;
- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

21  
J  
M  
D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	3756/2015
Página:	62
Rubrica:	(assinatura)

d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA deverá atender o chamado da CONTRATANTE no prazo de 24 horas;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

h) Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

i) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

j) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

k) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades;

l) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato;

m) Arcar com todos os custos oriundos da confecção do serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUSPENSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente CONTRATO, de acordo com os preços apresentados na proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência;

(assinaturas)  
22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	63
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

### CLÁUSULAS OITAVA – RESCISÃO

O Presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidas pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, a prestação do serviço, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação do serviço, devendo os mesmos serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a Contratante poderá contratar com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma, além da CONTRATADA reconhecer todos os direitos da Administração previstos no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	3756/2015
Página:	69
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas por um período de \_\_\_\_\_) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Qualquer outra obrigação omitida neste, não desobriga a empresa a descuidar-se do que estabelece o Edital e o Projeto Básico, assim como outras deduções não descritas no Contrato.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG  
CPF:

*[Handwritten Signatures]*  
24

# Gover encaminha P Lei à Ala aumentar ari

## Estado estimar receita anual em R\$ 200 medida

das 9h às 12h, no Complexo H. O evento é aberto ao público Humberto Dantas, do CHN dar, Centro - Niterói.

urante o evento, o Laboratório (Biomarc) do Instituto realizará exames de creatinina, hepatites B e C. A presença de marcadores em níveis elevados indica que os rins estão em pleno funcionamento. O teste é um marcador para descobrir um problema antes que se torne explícito. Juan Fidel Bencomen explicou.

O tema da campanha de Prevenção das Doenças Renais é como objetivo alertar a população sobre doenças, como hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e obesidade.

Estima-se que cerca de 10% da população adulta tem algum grau de perda de função renal. Segundo a Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) esse percentual pode aumentar para 30% a 50% em pessoas acima de 65 anos, o que deixa evidente que o risco aumenta substancialmente com o envelhecimento.

A programação inclui outros exames como dosagem das taxas glicêmica e de colesterol e cálculo de massa corpórea. Além disso, haverá três palestras que abordarão o tema: A Importância de Ter Rins Saudáveis, com Alan Castro, nefrologista; O Peixe Morre pela Boca? Como Evitar a Gula e Manter o Corpo Saudável?, com Cláudia Costa de Oliveira, nutricionista; e Prevenção da

a chave para evitar o controle do peso, da pressão e beber água para manter a saúde.

to Vital Brazil, instituição de ciência e tecnologia do Rio de Janeiro. É um dos 21 projetos selecionados em quatro fornecedoras nacionais peçonhentas para o Ministério da Saúde. O projeto é liderado pelo Maestro José

**PREFEITURA DA REGIÃO DOS LAGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Divisão de Compras**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**DATA DA ABERTURA: 27 de março de 2015**  
**OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde**  
**LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Fagundes Varela s/n - bairro São Cristóvão - Cabo Frio - RJ**  
**CEP: 28.909-270**  
**Tel.: (22) 2646-2570 - das 8h às 12h**

**CARLOS ERNESTO DOS S. DORNELLAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
 Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS 004/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3.756/2015**  
**DATA DA ABERTURA: 30/03/2015**  
**OBJETO: Contratação para serviço de pintura geral e recomposição de telhado do Hospital São José Operário.**  
 Para a retirada do Edital, os interessados deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, situada à Rua Fagundes Varela, s/n no bairro São Cristóvão, cidade Cabo Frio, nos horários de 9 às 12h e 14h às 17h, portando carimbo de CNPJ e doação de 04 (quatro) resmas A4.

**CARLOS ERNESTO DOS S. DORNELLAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**NHA**

1 ano

da TIBCF

17:00h

**LIXO NO LIXO.**

**MANTENHA A CIDADE LIMPA.**